

**CS BRASIL FROTAS S.A.**

CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16 - NIRE 35300586786 - Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, às 9 horas, na sede da CS Brasil Frotas S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, CEP 08745-900. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Anselmo Tolentino Soares Junior; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da 3ª (terceira) emissão privada de debêntures conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de distribuição privada; **(II)** a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfaria, para Distribuição Privada, da CS Brasil Frotas S.A." entre a Companhia, na qualidade de emissora, e Movida Locação de Veículos S.A. ("Movida Locação"), na qualidade de debenturista ("Escritura de Emissão"); **(III)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** contratação dos prestadores de serviços necessários para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão e/ou das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os conselheiros deliberaram por unanimidade de votos, sem qualquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar a realização da Emissão de Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, respeitando o direito de preferência ao acionista atual da Companhia para subscrição das Debêntures, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das S.A., com as seguintes características e condições: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Debêntures privadas da Companhia; **(b) Série:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); **(d) Quantidade:** Serão emitidas 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures; **(e) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para reforço do capital de giro, dentro da gestão ordinária de seus negócios; **(f) Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem esforços de venda para o público em geral, portanto sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(g) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 03 de novembro de 2022 ("Data de Emissão"); **(h) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(i) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Companhia. A Companhia se obriga a manter o Livro de Registro de Debêntures atualizado e a facultar ao Debenturista livre acesso ao Livro de Registro de Debêntures, conforme solicitado; **(j) Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(k) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfaria; **(l) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de sua conversão em ações da Companhia nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 18 (dezoito) meses contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de maio de 2024 ("Data de Vencimento"); **(m) Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão **(i)** subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boletim de subscrição nos termos da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), e **(ii)** integralizadas à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Data de Integralização"). As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas em sua totalidade pelo Debenturista. O pagamento da integralização das Debêntures será realizado por meio de depósito, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta indicada pela Companhia no Boletim de Subscrição; **(n) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(o) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) ("Spread") de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), em regime de capitalização mensal, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(p) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Não será permitido a realização de amortização das Debêntures pela Companhia; **(q) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de sua conversão em ações da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, no dia 03 (três) dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 03 de maio de 2023 e o último na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). A Remuneração, calculada como "J" conforme a fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão, será incorporada mensalmente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou seja, ao "VNe" para fins de cálculo da fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão, no mesmo dia do mês da primeira Data de Integralização em cada mês subsequente (cada uma, uma "Data de Incorporação da Remuneração"); **(r) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Adicionalmente, no caso de inadimplemento pela Companhia, todas as despesas em que o Debenturista venha a incorrer para resguardar seus interesses deverão ser ressarcidas pela Companhia; **(s) Conversibilidade das Debêntures - (I) Conversibilidade Facultativa:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures poderão ser totalmente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Conversão Facultativa"), a qualquer tempo desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento, a critério do Debenturista, mediante o envio de notificação pelo Debenturista à Companhia ("Notificação de Conversão Facultativa") ("Evento de Conversão Facultativa"); **(II) Conversibilidade Obrigatória:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures serão obrigatoriamente e integralmente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Conversão Obrigatória", em conjunto com a Conversão Facultativa, "Conversão"), mediante o envio de notificação pelo Debenturista e/ou pela Companhia ("Notificação de Conversão Obrigatória", em conjunto com a Notificação de Conversão Facultativa, a "Notificação de Conversão"), na Data de Vencimento das Debêntures ("Evento de Conversão Mandatório", em conjunto com o Evento de Conversão Facultativa, "Evento de Conversão"); **(t) Mecanismo de Conversibilidade das Debêntures.** Em caso de exercício do direito de Conversão Facultativa, ou em caso de Conversão Obrigatória, mediante o recebimento da Notificação de Conversão, a totalidade das Debêntures deverá ser convertida em 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam, na presente data, 18,14% (dezoito inteiros e quatorze centésimos por cento) do capital social da Companhia, quantidade essa definida com base no valor patrimonial da Companhia, conforme tabela abaixo. A relação de conversão das Debêntures em ações de emissão da Companhia foi definida pelas Partes no âmbito de sua liberdade de contratar e não está sujeita a quaisquer ajustes após a data de assinatura desta Escritura de Emissão;

Descrição	Valor	Quantidade de ações	Representatividade em percentual (%)
Capital Social atual	R\$ 1.378.222.201,00	1.378.222.201	100,00%
Debêntures	R\$ 250.000.000,00	250.000.000	18,14%

**(u) Vencimento Antecipado:** Não haverá hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures; **(v) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** aprovar a celebração da Escritura de Emissão; **(III)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitado, a **(a)** contratação dos prestadores de serviços necessários para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, bem como a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções aplicáveis aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, se aplicável, bem como a celebração da Escritura de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão; e **(IV)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão, nos termos das deliberações aqui previstas. **6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Mesa: Presidente – Anselmo Tolentino Soares Junior; Secretária – Maria Lúcia de Araújo. Acionista: CS Brasil Participações e Locações S.A. São Paulo, 03 de novembro de 2022. A presente ata é cópia fiel da original, que foi lavrada em livro próprio. Mesa: Anselmo Tolentino Soares Junior – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 661.063/22-7, em 21/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

